



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

**LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2014 – Em 22 de agosto de 2014.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 19/08/2014, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Prefeito do Município de Cananéia autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município do exercício de 2014 (Lei Complementar Municipal nº 089/2013, de 20 de dezembro de 2013), em favor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO</b>	PODER EXECUTIVO	02
<b>DEPARTAMENTO</b>	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.13.00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.13.01
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CCI	08.241.0024.2037
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30
<b>FONTE DE RECURSO</b>	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	02
<b>FICHA</b>		-
<b>VALOR R\$</b>		<b>10.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO</b>	PODER EXECUTIVO	02
<b>DEPARTAMENTO</b>	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.13.00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.13.01
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CCI	08.241.0024.2037
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

---

(continuação da Lei Complementar nº 098/2014)

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS</b>	<b>02</b>
<b>FICHA</b>		<b>257</b>
<b>VALOR R\$</b>		<b>10.500,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de agosto de 2014.

**PEDRO FERREIRA DIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**DINA MARA BARREIRA**  
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração